



PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024

Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - Mato Grosso

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.722,71 (Cento e noventa mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 17h00min (horário de Brasília-DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 às 08h00min (horário de Brasília-DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

LOCAL: Plataforma – BLL Compras (<https://bll.org.br/>)





SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DOS RECURSOS	14
10.	DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
11.	DA ASSINATURA DO CONTRATO	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18





EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

(Processo Administrativo nº028/2024)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do(a) seu Pregoeiro(a), sediado(a) na Avenida Pará, 359-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.462-141, realizará licitação, para aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal Nº 6.253, de 14 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma – BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma – BLL Compras para o envio das propostas.

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico do BLL Compras.

3.1.4. Eventual custo e pagamento pelo uso do sistema de compras ficará a cargo do Licitante. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

3.1.4.1. Para **Processos com Registro de Preços**: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração da Câmara Municipal – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar a Câmara Municipal declaração formal dos empenhos já efetuados.

3.1.4.2. Para **Processos sem Registro de Preços**: 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao





teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será oferecido tratamento diferencial e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante deverá preencher declaração, conforme modelo anexo neste edital, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal 5996/2022, será observado:
- 4.6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurada margem de preferência e desempate para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos.
 - 4.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 4.6.3. Observado o limite estabelecido no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 4.6.4. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 4.6.3, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 4.6.5. Não ocorrendo a contratação na forma dos subitens 4.6.3 e 4.6.4, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 4.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos subitens 4.6.3 a 4.6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 4.6.7. O benefício de que o item 4.6.1 será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.
 - 4.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 4.6.8.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.
 - 4.6.9. Na concessão das preferências de que tratam os itens 4.6.1 a 4.6.5 deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de



modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

4.6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar uma última oferta para desempate no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Marca;



5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.1.4.1. A Licitante deverá colocar o modelo e marca em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare o modelo no momento da sessão, sob pena de desclassificação.

5.1.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.9.1. O envio de lances na licitação correrá no modo de disputa “aberto/fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.9.7. No caso de não haver lances na etapa de lances da sessão pública serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Cadastro de Propostas.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.



- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 4.6 e seguintes deste edital.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.17.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado após a fase de lances ou negociação que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.2. Quando o lance for oferecido por lote, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada com o preço de cada item que compõe o lote, respeitando o valor máximo estimado de cada item previsto no termo de referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.1.4. Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<https://www.tce.mt.gov.br/cadastro-de-empresas-inidoneas-e-de-pessoas-suspensas-de-contratar-com-a-adm-publica-do-tcemt/542>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. A pedido do pregoeiro, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser inserida no sistema BLL Compras. Os documentos inseridos pelo licitante, uma única vez, serão válidos para todos os itens/lotos do mesmo edital do pregão eletrônico.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia digitalizada anexada no sistema, só será exigido o documento original caso haja dúvidas de sua integridade ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração na proposta de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados, serão solicitados pelo pregoeiro e poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.



8.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. As ME/EPP/EQUIPARADAS deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



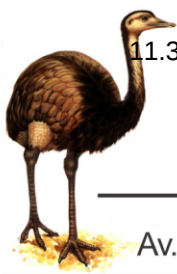
- 9.2.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.2.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, devendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame.
- 9.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.2.4. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).
- 9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

10. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. Verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar o contrato ou aceitar o documento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à Câmara.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@camaralucasdoriorioverde.mt.gov.br e pelo campo específico na plataforma BLL Compras.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Declarações unificadas
 - 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME/EPP
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta do Termo de contrato

Lucas do Rio Verde-MT, 26 de junho de 2024.

Daltro Sérgio Figur

Presidente





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 28/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fiscal da contratação: Herbert de Souza

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Suporte de teto p/ Câmera robótica e/ou projetor, com fixação central e engate rápido rosqueável, Grau de inclinação 360°, Altura 60 cm, Capacidade de Carga de pelo menos 10Kg, confeccionado em material resistente e leve.	UND	4	316,52	1266,08
Valor total (R\$)					1266,08

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Smart TV de no mínimo 65" ultra HD QLED 4K Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência de pelo menos 60Hz (nativa) até 120Hz, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilite reproduzir fotos, músicas e vídeos por meio da entrada USB, tela retangular de alta resolução (Ultra HD), potência de saída de áudio de pelo menos 15 W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 1 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN), conexão de rede wi-fi integrada, biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download, acesso rápido através de widgets ao "youtube, deverá possuir, ainda, tecnologia que permita a conexão sem fio da TV com computadores, câmeras digitais, tablets, projetores multimídia e outros dispositivos eletrônicos. O equipamento deve processar os principais formatos de vídeos. Alimentação bivolt (100 a 240 volts). Devendo vir acompanhado dos acessórios do fabricante e rede de assistência técnica nacional. Recursos disponíveis: Closed caption, AV Mode, Mute, Sound, Sleep, Relógio, Menu de configuração em português; Acessórios: Base para mesa, controle remoto, pilhas, manual de instruções em português, cabo de alimentação. Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Controle Remoto, Cabo de Força, Manual de Instruções - Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Referência: - Smart TV Samsung 65 Polegadas QLED 4K Q90T QN65Q90TDGXZD. - Smart TV QLED 65" 4K UHD Philco PTV65G3BGTSSBL. Ou equivalente	UND	2	6152,11	12304,22
Valor total (R\$)					12304,22





LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Smart TV de no mínimo 85" ultra HD QLED 4K Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência de pelo menos 60Hz (nativa) até 120Hz, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilite reproduzir fotos, músicas e vídeos por meio da entrada USB, tela retangular de alta resolução (Ultra HD), potência de saída de áudio de pelo menos 15 W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 1 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN), conexão de rede wi-fi integrada, biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download, acesso rápido através de widgets ao "youtube, deverá possuir, ainda, tecnologia que permita a conexão sem fio da TV com computadores, câmeras digitais, tablets, projetores multimídia e outros dispositivos eletrônicos. O equipamento deve processar os principais formatos de vídeos. Alimentação bivolt (100 a 240 volts). Devendo vir acompanhado dos acessórios do fabricante e rede de assistência técnica nacional. Recursos disponíveis: Closed caption, AV Mode, Mute, Sound, Sleep, Relógio, Menu de configuração em português; Acessórios: Base para mesa, controle remoto, pilhas, manual de instruções em português, cabo de alimentação. Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Controle Remoto, Cabo de Força, Manual de Instruções - Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Referência: - Philco 85 Polegadas PTV85F8TAGCM 4K UHD QLED Dolby Audio Android TV - Samsung Smart TV 85" QLED 4K Q70C 2023, Ou equivalente	UND	1	12898,18	12898,18
Valor total (R\$)					12898,18

LOTE 4					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Projetor empresarial Resolução de tela Full HD 1080p Até 4K UHD (3840 x 2160); - Brilho de pelo menos 4.600 Lúmens - Proporção de tela formatos 4:3, 16:10, 16: 9, 7, 16:67, 21:97 - Relação de contraste Superior a 2.500.000 - Zoom Óptico e Foco (Manual) - Deslocamento Horizontal: acima de ±20 graus e Deslocamento Vertical acima de ± 20 graus; - Zoom Óptico de 1,0x – 1,62x - Tamanho de projeção 31" - 310" [88 cm - 906 cm] - 2x Entradas HDMI e 2x Entradas USB 2.0 - 1x RS-232 - (pinos); 1x Conexão Wireless; 1x Entrada de ethernet RJ 45 - Fonte de luz Diodo Laser/Fósforo - Vida útil esperada da lâmpada Brilho médioModo Normal: Até 20.000 horas e no modo Estendido até 30.000 horas" - Silencioso, com ruído de ventilador no modo Normal de cerca de 37 dB / Modo Silencioso: 27 dB - Potência de entrada CA 100 V – 240 V CA ±10 %, 50/60 Hz - Consumo de energia Brilho total Modo Normal: 272 W / Modo Silencioso: 208 W e Modo de Espera: 2,0 W / Modo de Economia de Energia: 0,5 W" Referência: - Projetor LG PRO BEAM BU50NST - Epson L260F Ou equivalente	UND	1	20588,91	20588,91
Valor total (R\$)					20588,91





LOTE 5					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo HDMI Ultra HD 4K, blindado, com filtro, extensão de 25 metros com filtro, entrada e saída HDMI, taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, suporte a resoluções 1080i, 1080p e 2160p.	UND	4	499,02	1996,08
Valor total (R\$)					1996,08

LOTE 6					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo HDMI Ultra HD 4K, blindado, com filtro, extensão de 10 metros com filtro, entrada e saída HDMI, taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, suporte a resoluções 1080i, 1080p e 2160p.	UND	4	257,33	1029,32
Valor total (R\$)					1029,32

LOTE 7					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tela para projeção, elétrica tensionada , medindo pelo menos 5,50 X 3,00 (ou 250") formato 16X9, tecido branco leitoso com verso preto, acionamento manual por botoeira ou controle remoto sem fio, motor tubular interno, voltagem 110v ou 220v.	UND	1	20461,00	20461,00
Valor total (R\$)					20461,00

LOTE 8					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Switch POE 8 portas 10/100/1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX, Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz	UND	1	898,71	898,71
Valor total (R\$)					898,71

LOTE 9					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo de rede Categoria 6 , CCA (Alumínio Revestido de Cobre), Blindado com alumínio, par trançado FTP, cor azul ou preta, conectores RJ 45	Metros	100	6,60	660,00
Valor total (R\$)					660,00





LOTE 10					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Câmera de vídeo robótica profissional 4K, para transmissão ao vivo e outras aplicações referente a captura de vídeo, com suporte ao protocolo NDI, zoom óptico de pelo menos 30x e zoom digital de pelo menos 8x, saída SDI e HDMI e controle IP ou serial; formatos de vídeo (via IP): 1080p 60/50/30/25 fps; 1080i 60/50 fps; 720p 59.94 fps; sistemas de foco Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger, compressão de vídeo H.264/H.265; sensor CMOS, função de auto-tracking ajustavel que permite o acompanhamento automático de objetos ou pessoas em movimento dentro do seu campo de visão, Permitir White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K /6500K ângulo de rotação Pan entre no mínimo -170° a +170° e ângulo de Tilt entre -30° e pelo menos 90°, Interface de controle RS-485, RJ45, possuir alimentação por A1:F5Ethernet (PoE) e fonte externa dedicada DC 12V; foco Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger, pelo menos uma conexão USB 3.0 ou 2.0, possibilitar controle remoto por meio de diversos métodos, como software de controle dedicado, controladores PTZ físicos ou sistemas de controle baseados em IP, Velocidade da rede: 1000M, distância focal de 4,42 mm até 88,5 mm, Possuir sensor do tipo CMOS (complementary metal oxide Semi conductor) de, no mínimo, 1" (uma polegada); Apresentar relação de sinal/ruído menor que 55 dB (máximo 55 dB), Tecnologia Tally Light com luzes vermelhas e verdes para indicar o status de cada câmera em produções ao vivo. Garantia de pelo menos 12 meses no país. Referência: - Câmera Robótica NEOiD PTZ NDI 4K PRO - Câmera Marshall Cv730 Ndi Branca Ou equivalente	UND	4	17453,00	69812,00
2	Controladora de câmera 4K – Deverá ser compatível com a câmera robótica, controle remoto via IP, Suporte à Interface RJ45, RS232, RS422, RS485, Porta Ethernet, POE, com capacidade de armazenamento de memória de presets de câmeras, mesmo após o desligamento do equipamento, compatível com os protocolos de comandos e comunicação via IP, suporte aos protocolos NDI, VISCA sobre IP, Serial VISCA, ONVIF e PELCO P/D, Joystick Responsivo com controle de zoom, Suporte POE (Power Over Ette) e fonte DC 12V e Tela OLED para visualização de comandos ativos de pelo menos 3" ou 256×64 pixels. Fornecimento, instalação e integração ao circuito de transmissão. Referência: - O NEOiD PTZ Controller NDI - Controladora Seeone KBD-4000 Ou equivalente	UND	1	4798,65	4798,65
Valor total (R\$)					74610,65





LOTE 11					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Câmera Digital Profissional Mirrorless , com as seguintes especificações: - Sensor: CMOS full-frame; - Formato de arquivos: jpeg, heif e raw; - Tipo de câmera: mirrorless - Resolução de imagem da câmera: 24.2 mpx ou mais; - Estabilização de imagem com 5 eixos - Tamanho da tela: 3" ou superior; - Monitor: touchscreen - Resolução do visor eletrônico: 3,6 milhões de pontos ou superior; - Tipo de resolução do vídeo: 4k ou superior - Velocidade do obturador: 1/8000 a 30s - Sistema de foco automático e manual: pelo menos 759 pontos de detecção de fase ou superior; modo de foco: af com servo contínuo (c), foco manual (m), af com servo único (s) - Conectividade: hdmi e usb e wireless (wi-fi / bluetooth) - Interface: slot duplo com possibilidade de uso tipo sd/sdhc/sdxc (uhs-ii) Referência: - Canon EOS R6 Mark II; - Sony Alpha A7IV – ILCE-7M4; Ou equivalente.	UND	1	17351,38	17351,38
2	Lente para câmera fotográfica profissional 24-70 mm, compatível com a câmera , com as seguintes especificações: - Comprimento focal: 24-70MM - Abertura máxima: F/2.8 - Abertura mínima: F/22 - Formato da lente: FULL-FRAME - Ângulo da visão: 84° A 34° - Distância mínima de foco: A partir de 21 CM - Ampliação máxima de pelo menos 0,24X - Design óptico: A partir de 18 elementos em pelo menos 13 grupos - Lâminas de diafragma: 9, ARREDONDADO - Tipo de foco: AUTO-FOCO - Filtro: 82 MM - Comprimento na extensão máxima: pelo menos 154 MM Referência: - Sony FE 24-70mm F/2.8 GM E-Mount (SEL2470GM); - Canon RF 24-70mm f/2.8 L IS USM (CA2470RF); Ou equivalente compatível com a Câmera fotográfica.	UND	1	15244,66	15244,66





3	Lente para Câmera fotográfica profissional 50 mm, compatível com a câmera , com as seguintes especificações: - Comprimento focal: 50MM - Abertura: MÁXIMA: F/1.8 E MÍNIMA: F/22 - Compatibilidade de formato: FULL-FRAME - Ângulo de visão: Pelo menos 32 ° - Distância mínima de foco: 13.78" / 35 CM - Ampliação: PELO MENOS 0.14X - Design ótico: 6 ELEMENTOS EM 5 GRUPOS - Lâminas de diafragma: 7 - Tipo de foco: AUTO-FOCO - Tamanho de filtro: 49 MM (FONTAL) Referência: - Canon EF 50mm f/1.8 STM; - Sony FE 50mm f/1.8 E-Mount Full Frame (SEL50F18F) Ou equivalente compatível com a Câmera fotográfica.	UND	1	1951,98	1951,98
4	Bateria Recarregável para Câmera fotográfica profissional: - Capacidade (WH): PELO MENOS 16.4 WH - AMP-HORA: PELO MENOS 2130 MAH - Química: LÍTIO-ÍON - Voltagem de saída: 7.2 VDC Referência: Bateria Canon LP-E6NH ou Bateria Sony NP-FZ100 ou compatível com o modelo de câmera da proposta.	UND	2	674,63	1349,26
5	Carregador de bateria compatível com a Bateria: - Potência de entrada AC: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ (BIVOLT) - Voltagem de saída: DC 8.4V Referência: Canon LP-E6NH ou Bateria Sony NP-FZ100 ou compatível com o modelo de bateria da proposta.	UND	1	427,13	427,13
Valor total (R\$)					36324,41

LOTE 12					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Estabilizador de câmera fotográfica profissional , motorizado do tipo gimbal: - Número de eixos: 3-eixos (pitch, roll, yaw), - Para operação com uma mão ("one-handed" – punho único); - Capacidade de carga máxima: igual ou superior a 3,5 kg (três quilos e meio); - Controle: PAN (360 graus) TILT (faixa mínima: 214 graus) e ROLL mínimo de (240 graus) - Conexão: wireless e bluetooth - Entrada e saídas: USB/USB-C para controle e alimentação - Bateria: capacidade de pelo menos capacidade: 3000MAH / 21WH recarregável com duração de pelo menos 12 horas	UND	1	5049,10	5049,10
Valor total (R\$)					5049,10

LOTE 13					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tripé para Câmera Profissional , em material alumínio, com pelo menos quatro seções, altura mínima de 40 centímetros, comprimento fechado de pelo menos 50 centímetros, com capacidade de peso de 4 quilos ou mais	UND	1	1054,89	1054,89
Valor total (R\$)					1054,89





LOTE 14					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Maleta anti-impacto para câmera com pelo menos 34 centímetros de largura, 46 centímetros de comprimento e 19 centímetros de profundidade	UND	1	651,10	651,10
Valor total (R\$)					651,10

LOTE 15					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cartão de memória: SD/SDHC/SDXC/ 64gb ou superior; Velocidade de leitura de 300MB/s ou superior; Velocidade de gravação de 260MB/s ou superior.	UND	2	465,03	930,06
Valor total (R\$)					930,06

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.092, de 11 de outubro de 2022.

1.3.Os itens são para entrega imediata.

1.4.A estimativa do valor de contratação é de R\$ 190.722,71 (Cento e noventa mil setecentos e vinte e dois e setenta e um centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A compra se faz necessária tendo em vista a revitalização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, no que se refere a equipamentos de áudio e vídeo, transmissão das sessões ao vivo e demais acessórios que se fizerem necessários para seu funcionamento.

2.2.Os equipamentos que constituem o objeto desta solicitação são imprescindíveis ao melhor desempenho das atividades de comunicação, visando à transparência dos atos do legislativo e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, visando proporcionar recursos tecnológicos avançados para a transmissão de Sessões Ordinárias, realização de audiências, gravações, reuniões, videoconferências e demais atividades relacionadas.

2.3.A modernização do sistema audiovisual, com a introdução de novos recursos e novas soluções tecnológicas, propiciará que a Câmara Municipal disponha de uma maior qualidade na execução de suas atividades levando informação com melhor qualidade aos munícipes, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores fornecendo estrutura de boa qualidade para que se possa desempenhar suas funções com qualidade e eficácia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.Os produtos deverão ser novos, estar na sua embalagem original e serem entregues em perfeito estado. No caso de ocorrer alguma avaria, tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2.Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.





3.3.No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o solicitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a contratada deve demandar a coleta em até 05 (cinco) dias úteis.

3.4.Todos os produtos deverão conter: modelo, nome do fabricante, número de série, presente no corpo do produto, rótulo ou embalagem.

3.5.Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 15 (quinze) dias úteis após a notificação.

3.6. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

3.7.No ato da entrega, os materiais devem estar acompanhados da nota fiscal.

3.8.Quanto a descrição do item, deve constar na nota fiscal, se não o espelho, o mais aproximado da Ordem de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3.Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.**O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis** contado do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, localizada na Av. Pará 359-E, bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78462-141, no horário de 07:00 até 13:00 horas, de segunda a sexta-feira**, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município com frete e descarga por conta da empresa fornecedora.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.





5.5. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.6. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

5.7. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos para envio à garantia deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa.

5.8. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





6.6.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor de Contratos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do fornecedor e do órgão contratante;
- 7.9.4. o valor a pagar; e
- 7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.





Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será imediato.

Exigências de habilitação

8.3.A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

8.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8.É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração unificada, conforme modelo em anexo;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo anexo.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.34. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega de objetos similar/compatíveis de áudio e vídeo. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos itens entregues, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.35. Os atestados devem conter:

8.35.1. CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

8.35.2. Relatório dos bens(serviços) fornecidos;

8.35.3. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.36. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.37. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária:

01.031.0100.2381.4.4.90.52.00.00.150000000000 – Equipamentos e material permanente;

01.031.0100.2188.3.3.90.30.00.00.150000000000 – Material de Consumo

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de junho de 2024.

Andrielli Correa Pilar
Matrícula 367

Aprovo o presente termo de referência:

Daltro Sérgio Figur
Presidente





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO: Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. Pará, 359-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Ins. Est.:	Optante pelo simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta bancária:
Nome e N° da Agência:	

LOTE 1					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Suporte de teto p/ Câmera robótica e/ou projetor, com fixação central e engate rápido rosqueável, Grau de inclinação 360°, Altura 60 cm, Capacidade de Carga de pelo menos 10Kg, confeccionado em material resistente e leve.	4 UND			

LOTE 2					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Smart TV de no mínimo 65" ultra HD QLED 4K Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência de pelo menos 60Hz (nativa) até 120Hz, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilite reproduzir fotos, músicas e vídeos por meio da entrada USB, tela retangular de alta resolução (Ultra HD), potência de saída de áudio de pelo menos 15 W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 1 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN), conexão de rede wi-fi integrada, biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download, acesso rápido através de widgets ao "youtube, deverá possuir, ainda, tecnologia que permita a conexão sem fio da TV com computadores, câmeras digitais, tablets, projetores multimídia e outros dispositivos eletrônicos. O equipamento deve processar os principais formatos de vídeos. Alimentação bivolt (100 a 240 volts). Devendo vir acompanhado dos acessórios do fabricante e rede de assistência técnica nacional. Recursos disponíveis: Closed caption, AV Mode, Mute, Sound, Sleep, Relógio, Menu de configuração em português; Acessórios: Base para mesa, controle remoto, pilhas, manual de instruções em português, cabo de alimentação. Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Controle Remoto, Cabo de Força, Manual de Instruções - Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Referência: - Smart TV Samsung 65 Polegadas QLED 4K Q90T QN65Q90TDGXZD. - Smart TV QLED 65" 4K UHD Philco PTV65G3BGTSSBL. Ou equivalente	2 UND			





LOTE 3					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Smart TV de no mínimo 85" ultra HD QLED 4K Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência de pelo menos 60Hz (nativa) até 120Hz, tela widescreen no formato 16:9, recurso que possibilite reproduzir fotos, músicas e vídeos por meio da entrada USB, tela retangular de alta resolução (Ultra HD), potência de saída de áudio de pelo menos 15 W RMS, 01 (uma) entrada áudio, 1 (uma) entrada de RF (Terrestre/Cabo), 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN), conexão de rede wi-fi integrada, biblioteca de aplicativos com conteúdo disponível para download, acesso rápido através de widgets ao "youtube, deverá possuir, ainda, tecnologia que permita a conexão sem fio da TV com computadores, câmeras digitais, tablets, projetores multimídia e outros dispositivos eletrônicos. O equipamento deve processar os principais formatos de vídeos. Alimentação bivolt (100 a 240 volts). Devendo vir acompanhado dos acessórios do fabricante e rede de assistência técnica nacional. Recursos disponíveis: Closed caption, AV Mode, Mute, Sound, Sleep, Relógio, Menu de configuração em português; Acessórios: Base para mesa, controle remoto, pilhas, manual de instruções em português, cabo de alimentação. Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Controle Remoto, Cabo de Força, Manual de Instruções - Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Referência: - Philco 85 Polegadas PTV85F8TAGCM 4K UHD QLED Dolby Audio Android TV - Samsung Smart TV 85" QLED 4K Q70C 2023, Ou equivalente	1 UND			
LOTE 4					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Projetor empresarial Resolução de tela Full HD 1080p Até 4K UHD (3840 x 2160); - Brilho de pelo menos 4.600 Lúmens - Proporção de tela formatos 4:3, 16:10, 16: 9, 7, 16:67, 21:97 - Relação de contraste Superior a 2.500.000 - Zoom Óptico e Foco (Manual) - Deslocamento Horizontal: acima de ±20 graus e Deslocamento Vertical acima de ± 20 graus; - Zoom Óptico de 1,0x – 1,62x - Tamanho de projeção 31" - 310" [88 cm - 906 cm] - 2x Entradas HDMI e 2x Entradas USB 2.0 - 1x RS-232 - (pinos) - 1x Conexão Wireless - 1x Entrada de ethernet RJ 45 - Fonte de luz Diodo Laser/Fóforo - Vida útil esperada da lâmpada Brilho médioModo Normal: Até 20.000 horas e no modo Estendido até 30.000 horas" - Silencioso, com ruído de ventilador no modo Normal de cerca de 37 dB / Modo Silencioso: 27 dB - Potência de entrada CA 100 V – 240 V CA ±10 %, 50/60 Hz - Consumo de energia Brilho total Modo Normal: 272 W / Modo Silencioso: 208 W e Modo de Espera: 2,0 W / Modo de Economia de Energia: 0,5 W" Referência: - Projetor LG PRO BEAM BU50NST - Epson L260F - Ou equivalente	1 UND			





LOTE 5					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo HDMI Ultra HD 4K, blindado, com filtro, extensão de 25 metros com filtro, entrada e saída HDMI, taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, suporte a resoluções 1080i, 1080p e 2160p.	4 UND			
LOTE 6					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo HDMI Ultra HD 4K, blindado, com filtro, extensão de 10 metros com filtro, entrada e saída HDMI, taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz, suporte a resoluções 1080i, 1080p e 2160p.	4 UND			
LOTE 7					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tela para projeção, elétrica tensionada , medindo pelo menos 5,50 X 3,00 (ou 250") formato 16X9, tecido branco leitoso com verso preto, acionamento manual por botoeira ou controle remoto sem fio, motor tubular interno, voltagem 110v ou 220v.	1 UND			
LOTE 8					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Switch POE 8 portas 10/100/1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX, Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz	1 UND			
LOTE 9					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabo de rede Categoria 6 , CCA (Alumínio Revestido de Cobre), Blindado com alumínio, par trançado FTP, cor azul ou preta, conectores RJ 45	100 Metros			





LOTE 10					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Câmera de vídeo robótica profissional 4K, para transmissão ao vivo e outras aplicações referente a captura de vídeo, com suporte ao protocolo NDI, zoom óptico de pelo menos 30x e zoom digital de pelo menos 8x, saída SDI e HDMI e controle IP ou serial; formatos de vídeo (via IP): 1080p 60/50/30/25 fps; 1080i 60/50 fps; 720p 59.94 fps; sistemas de foco Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger, compressão de vídeo H.264/H.265; sensor CMOS, função de auto-tracking ajustavel que permite o acompanhamento automático de objetos ou pessoas em movimento dentro do seu campo de visão, Permitir White Balance Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K /6500K ângulo de rotação Pan entre no mínimo -170° a +170° e ângulo de Tilt entre -30° e pelo menos 90°, Interface de controle RS-485, RJ45, possuir alimentação por A1:F5Ethernet (PoE) e fonte externa dedicada DC 12V; foco Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger, pelo menos uma conexão USB 3.0 ou 2.0, possibilitar controle remoto por meio de diversos métodos, como software de controle dedicado, controladores PTZ físicos ou sistemas de controle baseados em IP, Velocidade da rede: 1000M, distância focal de 4,42 mm até 88,5 mm, Possuir sensor do tipo CMOS (complementary metal oxide Semi conductor) de, no mínimo, 1" (uma polegada); Apresentar relação de sinal/ruído menor que 55 dB (máximo 55 dB), Tecnologia Tally Light com luzes vermelhas e verdes para indicar o status de cada câmera em produções ao vivo. Garantia de pelo menos 12 meses no país. Referência: - Câmera Robótica NEOiD PTZ NDI 4K PRO - Câmera Marshall Cv730 Ndi Branca Ou equivalente	4 UND			
2	Controladora de câmera 4K – Deverá ser compatível com a câmera robótica, controle remoto via IP, Suporte à Interface RJ45, RS232, RS422, RS485, Porta Ethernet, POE, com capacidade de armazenamento de memória de presets de câmeras, mesmo após o desligamento do equipamento, compatível com os protocolos de comandos e comunicação via IP, suporte aos protocolos NDI, VISCA sobre IP, Serial VISCA, ONVIF e PELCO P/D, Joystick Responsivo com controle de zoom, Suporte POE (Power Over EtHe) e fonte DC 12V e Tela OLED para visualização de comandos ativos de pelo menos 3" ou 256×64 pixels. Fornecimento, instalação e integração ao circuito de transmissão. Referência: - O NEOiD PTZ Controller NDI - Controladora Seeone KBD-4000 Ou equivalente	1 UND			
Valor total Lote 10 (R\$)					





LOTE 11					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Câmera Digital Profissional Mirrorless , com as seguintes especificações: - Sensor: CMOS full-frame; - Formato de arquivos: jpeg, heif e raw; - Tipo de câmera: mirrorless - Resolução de imagem da câmera: 24.2 mpx ou mais; - Estabilização de imagem com 5 eixos - Tamanho da tela: 3" ou superior; - Monitor: touchscreen - Resolução do visor eletrônico: 3,6 milhões de pontos ou superior; - Tipo de resolução do vídeo: 4k ou superior - Velocidade do obturador: 1/8000 a 30s - Sistema de foco automático e manual: pelo menos 759 pontos de detecção de fase ou superior; modo de foco: af com servo contínuo (c), foco manual (m), af com servo único (s) - Conectividade: hdmi e usb e wireless (wi-fi / bluetooth) - Interface: slot duplo com possibilidade de uso tipo sd/sdhc/sdxc (uhs-ii) Referência: - Canon EOS R6 Mark II; - Sony Alpha A7IV – ILCE-7M4; - Ou equivalente.	1 UND			
2	Lente para câmera fotográfica profissional 24-70 mm, compatível com a câmera , com as seguintes especificações: - Comprimento focal: 24-70MM - Abertura máxima: F/2.8 - Abertura mínima: F/22 - Formato da lente: FULL-FRAME - Ângulo da visão: 84° A 34° - Distância mínima de foco: A partir de 21 CM - Ampliação máxima de pelo menos 0,24X - Design óptico: A partir de 18 elementos em pelo menos 13 grupos - Lâminas de diafragma: 9, ARREDONDADO - Tipo de foco: AUTO-FOCO - Filtro: 82 MM - Comprimento na extensão máxima: pelo menos 154 MM Referência: - Sony FE 24-70mm F/2.8 GM E-Mount (SEL2470GM); - Canon RF 24-70mm f/2.8 L IS USM (CA2470RF); - Ou equivalente compatível com a câmera fotográfica.	1 UND			
3	Lente para Câmera fotográfica profissional 50 mm, compatível com a câmera , com as seguintes especificações: - Comprimento focal: 50MM - Abertura: MÁXIMA: F/1.8 E MÍNIMA: F/22 - Compatibilidade de formato: FULL-FRAME - Ângulo de visão: Pelo menos 32 ° - Distância mínima de foco: 13.78" / 35 CM - Ampliação: PELO MENOS 0.14X - Design ótico: 6 ELEMENTOS EM 5 GRUPOS - Lâminas de diafragma: 7 - Tipo de foco: AUTO-FOCO - Tamanho de filtro: 49 MM (FONTAL) Referência: - Canon EF 50mm f/1.8 STM; - Sony FE 50mm f/1.8 E-Mount Full Frame (SEL50F18F) - Ou equivalente compatível com a câmera fotográfica.	1 UND			





4	Bateria Recarregável para Câmera fotográfica profissional: - Capacidade (WH): PELO MENOS 16.4 WH - AMP-HORA: PELO MENOS 2130 MAH - Química: LÍTIO-ÍON - Voltagem de saída: 7.2 VDC Referência: Bateria Canon LP-E6NH ou Bateria Sony NP-FZ100 ou compatível com o modelo de câmera da proposta.	2 UND			
5	Carregador de bateria compatível com a Bateria: - Potência de entrada AC: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ (BIVOLT) - Voltagem de saída: DC 8.4V Referência: Canon LP-E6NH ou Bateria Sony NP-FZ100 ou compatível com o modelo de bateria da proposta.	1 UND			
Valor total Lote 11 (R\$)					
LOTE 12					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Estabilizador de câmera fotográfica profissional , motorizado do tipo gimbal: - Número de eixos: 3-eixos (pitch, roll, yaw), - Para operação com uma mão ("one-handed" – punho único); - Capacidade de carga máxima: igual ou superior a 3,5 kg (três quilos e meio); - Controle: PAN (360 graus) TILT (faixa mínima: 214 graus) e ROLL mínimo de (240 graus) - Conexão: wireless e bluetooth - Entrada e saídas: USB/USB-C para controle e alimentação - Bateria: capacidade de pelo menos capacidade: 3000MAH / 21WH recarregável com duração de pelo menos 12 horas	1 UND			
LOTE 13					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tripé para Câmera Profissional , em material alumínio, com pelo menos quatro seções, altura mínima de 40 centímetros, comprimento fechado de pelo menos 50 centímetros, com capacidade de peso de 4 quilos ou mais	1 UND			
LOTE 14					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Maleta anti-impacto para câmera com pelo menos 34 centímetros de largura, 46 centímetros de comprimento e 19 centímetros de profundidade	1 UND			
LOTE 15					
Item	Descrição	Quant	Marca e Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cartão de memória: SD/SDHC/SDXC/ 64gb ou superior; Velocidade de leitura de 300MB/s ou superior; Velocidade de gravação de 260MB/s ou superior.	2 UND			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					





Declaro que o preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros e quais quer outros que incidam na contratação do objeto.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e que atendo aos requisitos de habilitação.

Declaro de que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Validade da proposta: 60 dias

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2024

Representante legal (Nome completo e assinatura): _____

CPF: _____

Carimbo da empresa:





ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o fornecedor possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2024

Representante legal (Nome completo e assinatura): _____

CPF: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à,
DECLARA, para fins do disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, da Câmara Municipal
de Lucas do Rio Verde-MT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para
contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do
referido Diploma Legal.

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2024

Representante legal (Nome completo e assinatura): _____

CPF: _____



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
Contrato n. xx/xxxx

Contratação de empresa para ...

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico com registro de preços n. xx/xx. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.
- 1.2. Conforme tabela abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Lote do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 1.3. Objeto da contratação:
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. Edital;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxx contados do(a) xxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xxx.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Será assegurado ao contratado a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.3. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.





CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 - 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8”, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “9.1.5” a “9.1.8”, de 20% a 30% do valor do Contrato.

9.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “9.1.3”, de 10% a 20% do valor do Contrato.

9.2.8. Para infração descrita na alínea “9.1.2”, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

9.2.9. Para infrações descritas na alínea “9.1.4”, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.

9.2.10. Para a infração descrita na alínea “9.1.1” a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.10. Indenizações e multas.
- 10.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.12. O contrato poderá ser extinto:
 - 10.12.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 10.12.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação:
01.031.0100.2381.4.4.90.52.00.00.150000000000 – Equipamentos e material permanente;
01.031.0100.2188.3.3.90.30.00.00.150000000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas:

- 1.
- 2.

